

1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2025, decorrente da Dispensa nº 03/2025, que entre si celebram, de um lado, o CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO – CPAC, e, do outro, a empresa AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 15.314.802/0001-43, com sede na Praça da Bandeira, nº 109, Centro, Ribeirópolis/SE, CEP 49.530-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. DIOGO MENEZES MACHADO**; e, de outro lado, a empresa **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.497.198/0001-11, com sede na Rua José Conrado de Araújo, nº 731, Bairro Rosa Elze, CEP 49.107-232, São Cristóvão/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. JOELIO ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº 893.XXX.XXX-15, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, a ser regido pela Lei nº 14.133/2021, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

1. na possibilidade de prorrogação dos contratos de serviços contínuos, desde que demonstrados o interesse público e a vantajosidade da manutenção contratual, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, em consonância com a natureza continuada do objeto contratado;
2. na previsão contratual de reajustamento pelo IPCA, constante da Cláusula Quinta do Contrato nº 12/2025, sem aplicação imediata neste ato, uma vez que o índice necessário ao fechamento do primeiro período aquisitivo ainda não se encontra disponível, admitindo-se sua futura formalização por apostilamento, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021 e do próprio ajuste contratual.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- (i) a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 12/2025; e

(ii) a manutenção expressa da previsão de reajuste contratual, sem aplicação imediata de atualização de valores neste ato, ficando consignado que eventual reajuste será formalizado oportunamente, após implementado o requisito temporal e disponibilizado o índice oficial necessário ao cálculo.

CLÁUSULA III – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Para atender ao objeto deste Termo Aditivo, a Cláusula Sétima – Do Prazo do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO (Art. 92, VII, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O prazo de vigência do Contrato nº 12/2025 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/04/2026 a 01/04/2027, mantidas as demais condições contratuais.”

CLÁUSULA IV – DO REAJUSTE FUTURO (SEM APLICAÇÃO IMEDIATA)

4.1. Fica mantida a disciplina contratual prevista na Cláusula Quinta – Do Preço e Reajustamento do Contrato nº 12/2025, especialmente quanto à adoção do IPCA (IPC-A), ou outro índice que venha a substituí-lo, para fins de reajuste anual.

4.2. Considerando que o primeiro reajuste contratual somente pode ser apurado mediante a consolidação do índice referente ao período aquisitivo de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, e que, no momento da formalização deste Termo Aditivo, ainda não se encontra disponível o índice oficial necessário ao fechamento integral do período, não haverá aplicação imediata de reajuste neste instrumento.

4.3. Eventual reajuste, se devido, será analisado e formalizado oportunamente, após a disponibilização do índice oficial e mediante a devida instrução processual, com memória de cálculo, por Termo de Apostilamento ou outro instrumento formal cabível, observadas as disposições legais aplicáveis e o índice pactuado.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do exercício de 2026 e, se necessário, de 2027, a serem indicadas no respectivo processo administrativo, observada a natureza da despesa e a compatibilidade com o objeto contratado.

CLÁUSULA VI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente Termo Aditivo, para todos os fins, os documentos constantes do processo administrativo, em especial:

- a) justificativa técnica e administrativa da prorrogação;
- b) autorização da autoridade competente;
- c) comprovação de disponibilidade orçamentária;
- d) documentação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada; e

e) cópia do Contrato nº 12/2025.

CLÁUSULA VII – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 12/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, condicionada sua eficácia à publicação do respectivo extrato no meio oficial cabível, nos termos legais.

Ribeirópolis/SE, 01 de abril de 2026.


CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO – CPAC
Diogo Menezes Machado
CONTRATANTE

JOELIO
ROCHA:89356454515
Assinado de forma
digital por JOELIO
ROCHA:89356454515
AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
Joelio Rocha
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Mariana Costa Barbosa CPF nº 072.584.155-99
2. Duby Xavier de Jesus ^{Amebach} CPF nº 070.785.595-09